



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2017 **TOMADA DE PREÇOS ° 002/2017**

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Data: 18/12/2017

Horário de Abertura: 09:00 h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA nº. 024/2017 torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do Tipo TÉCNICA e PREÇO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços a seguir descritos:

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica compreendendo: Contencioso Judicial, compreendendo todas as ações onde a câmara seja parte, ativa ou passivamente, perante o 1º, 2º e 3º graus; assessoria em processo legislativo com criação e revisão de leis, portarias e outros atos administrativos; confecção de Pareceres internos e externos.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada Licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

2.2. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente Licitação, dirigida à Comissão de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

2.3. As credenciais deverão ser apresentadas no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**” e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento n.º 23 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de 23 de novembro de 1965.

3.1.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.2. É vedada a participação nesta licitação de sociedades de advogados que:

3.2.1. Estejam inadimplentes com a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

3.2.2. Estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

3.2.4. Possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

3.2.5. Possuam advogado(s) que tenha(m) prejudicado a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, na qualidade de seu(s) representante(s) processual(is) e/ou legal(is), por negligência, imperícia e imprudência em sua atuação profissional, com condenação irrecorrível em processo administrativo.

3.2.6. Estejam reunidas em consórcio.

3.2.7. Tenham renunciado anteriormente à execução de Contrato para a prestação de serviços advocatícios à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, antes de expirado o prazo pré-estabelecido.

3.2.8. Tenha(m) o(s) advogado(s) sofrido sanção(ões) disciplinar(es) consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 3 (três) anos, conforme artigo 35, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

3.4. É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá comprovar a situação de habilitação jurídica na forma abaixo discriminada:

A. Cópia do contrato social registrado na OAB da sede da licitante;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

- B. Cópia da OAB dos sócios Administradores da Sociedade de Advogados;
- C. Declaração expressa, afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste edital.
- D. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo V deste edital.

4.2. A licitante deverá comprovar a situação de habilitação fiscal na forma abaixo discriminada:

- A. Cópia de comprovante de inscrição e registro no CNPJ;
- B. Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- C. Certidão de regularidade Fiscal – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- D. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- E. Certidão de Regularidade Fiscal – Municipal;
- F. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3. A licitante deverá comprovar a situação de habilitação técnica na forma abaixo discriminada:

- A. Certidão de inscrição e regularidade da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- B. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, firmados por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, quais sejam, assessoria jurídica administrativa que envolva matérias predominantemente de direito administrativo, cujo executor seja membro da equipe técnica indicada;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

C. Indicação, sob as penas da lei, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, na forma do anexo III deste Edital;

C.1. Apresentar cópia do Contrato Social e demais alterações contratuais, comprovando que possui sede ou filial na cidade de **Pombos ou Municípios adjacentes** - Pernambuco, devidamente registrado na OAB/PE. No caso de filial, deverá ser apresentada cópia do aditivo ao Contrato Social comprovando o endereço, também registrado na OAB/PE.

D. Indicar, sob as penas da lei, o pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiário, secretária e auxiliar), mediante a apresentação de listagem específica e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal e pelos indicados.

E. Fornecer listagem com o nome do(s) advogado(s) (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão serviços à câmara Municipal de POMBOS, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante e por cada um dos indicados, devendo ser anexados *curriculum vitae* e certidão de inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

E.1. No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

E.2. Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho e da respectiva anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

E.3. Na hipótese de advogado prestador de serviços, cópia do contrato de prestação de serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

E.4. Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, não forem inscritos na Seção da OAB do Estado de Pernambuco, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE até a data da assinatura do contrato.

4.4. A licitante deverá comprovar a situação de qualificação econômico-financeira na forma abaixo discriminada:

A. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

B. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, numa das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

4.6. No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela CPL, deverá apresentar os originais e as cópias na CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, para que possam ser incluídos pela licitante nos envelopes de habilitação e de propostas.

4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.8. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

4.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.10. A CÂMARA MUNICIPAL POMBOS poderá diligenciar junto ao escritório da sociedade de advogados licitante.

4.11. Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste item "4 – Da Habilitação" do edital.

4.12. Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS - PE
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do ANEXO II com o carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da mesma que contenha tal informação. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada no ANEXO II.

5.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO II.

5.4. A proposta técnica deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE
PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

6. DA PROPOSTA DE PREÇO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

6.1. As propostas que se configurarem inexecutáveis serão desclassificadas, atentando-se ao disposto no artigo 41 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o artigo 33 do Estatuto da OAB, Lei n.º 8.906/94.

6.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

6.3. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.

6.4. Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste edital.

6.5. Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, excetuando-se, tão-somente, as despesas que serão pagas pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE e que estão previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – Anexo VI.

6.6. A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.7. É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

6.8. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5.º, Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 A proposta de preços deverá ser acompanhada de declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII, deste Edital.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

6.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

6.12. A proposta de preço deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE PROPOSTA DE
PREÇO (ENVELOPE N.º 03)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

7. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelas licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais das licitantes.

7.2. Expirado o horário estipulado para a entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, Técnica ou Proposta Financeira.

7.3. Com exceção do item “4.2.1”, em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o §3.º do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail, telegrama ou facsímile.

7.5. Na hipótese da licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

7.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todas as proponentes e aos membros da comissão.

7.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.

7.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes que se fizerem presentes.

7.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta Técnica e após o transcurso do prazo recursal, ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.10. As propostas técnicas e de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.

7.11. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes que se fizerem presentes.

7.12. Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

7.13. O não comparecimento de uma ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

7.14. A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelas licitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado das licitantes habilitadas e inabilitadas.

7.15. A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes n.ºs 02 e/ou 03, para análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando as licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.16. Passadas essas fases, as propostas das licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora a licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT=(PTp \times 100) / MPTp$$

onde:

Ptp= pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp= maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

$$NP=(mp \times 100) / PP$$

onde:

mp= menor preço mensal entre as proponentes da licitação

PP = preço mensal proposto pela proponente

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG):



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

$$NG=(NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente

NP = nota de preço obtida pela proponente

8.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

8.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

8.5.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

8.5.5. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas.

9.3. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

9.4. A licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, será considerada ausente na sessão.

9.5. Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, (das 8h00 às 12h00), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O recurso não poderá ser enviado por telefone, e-mail, telex ou telegrama. O recurso enviado por fac-símile será admitido, se for protocolada a via original na CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS no endereço do item "21.21" no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

e) O documento deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;

f) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.

9.6. O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

11.3. A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

11.4. No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.

11.5. A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, em razão de sua ação procrastinatória.

11.6. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

11.7. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, consignados para o exercício de 2017:

Programa/Atividade: 0103101012.002

Elementos de Despesa: 33903500

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebrado Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS e a licitante vencedora, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de até 12 (doze) meses, iniciando na sua assinatura, na forma de minuta do contrato, que integra o Ato Convocatório através do **Anexo VI**, permitida a prorrogação até o limite legal, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse da administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

13.2. A câmara Municipal de POMBOS-PE convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

13.4. Antes da assinatura do Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS designará um servidor para visitar a sede, filial ou representação do escritório, a fim de verificar a existência dos recursos administrativos físicos e humanos exigidos para a prestação dos serviços relacionados no ANEXO III e aqueles recursos administrativos humanos que foram objeto de pontuação quando da apresentação da proposta.

13.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. Incumbirá à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário dos Municípios do site da AMUPE.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

15.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no contrato.

15.2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar que estejam fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

15.3. Diligenciar, na pessoa indicada no item “19.1” deste edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

15.4. Cumprir e fazer cumprir as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Manter um advogado do escritório, pelo menos 02 (duas) vezes por semana na sede da câmara Municipal, durante toda a vigência do contrato, além de um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e internet, para atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE em caso de urgência, quando necessário, ou em caso de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados.

16.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

16.5. Cumprir os prazos legais e judiciais, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico – **Anexo I** e no Contrato – **Anexo VI**.

16.6. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

16.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1.º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Elaborar e apresentar relatório trimestral detalhado, a ser entregue até o 5.º dia útil após o trimestre para a Contratante em mídia eletrônica, com descrição dos trabalhos realizados.

16.9. No ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL POMBOS-PE durante a vigência do Contrato.

16.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no ANEXO III, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

16.11. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, componente da equipe técnica que não esteja cumprindo as determinações e/ou orientações emanadas pela fiscalização ou pelo Setor Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

16.12. Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido efetivamente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

17.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.3. No ato do pagamento, a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

17.4. A fatura não aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da fatura não aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA perante a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

17.7. Respeitadas as condições previstas neste **edital**, em caso de atraso de pagamento motivado pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

18. DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

18.1. O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

18.1.1. A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

18.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

18.1.3. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

18.1.4. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

18.2. No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do §1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

19.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS-PE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os serviços especificados neste **edital** não serão de exclusividade da contratada, nem excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

21.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.3. É assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.11. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

21.12. É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, em qualquer fase do procedimento licitatório, diligenciar quanto à idoneidade das licitantes com relação ao cumprimento de prazos processuais e aos atos desenvolvidos pelos profissionais, sócios-membros, associados ou empregados da sociedade, mesmo aqueles que já tenham prestado serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, cuja avaliação será fator de definição para se efetivar a contratação.

21.13. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

21.15. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

21.16. Fica a exclusivo critério da CÂMARA MUNICIPAL POMBOS, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento de prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços e de outras que a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS entenda necessárias para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

21.17. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados à CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no rodapé, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da licitante interessada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

21.17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS ficará isenta de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

21.18. As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item anterior (21.17 e 21.17.1).

21.19. A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas na CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

21.20. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Pernambuco.

21.21. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, apenas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, situada na Rua Joaquim Falcão, Centro, POMBOS, Sala da CPL, mediante disponibilização de CD-R ou Pen-Drive.

21.22. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico – Especificação dos serviços
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Técnica
- c) ANEXO III - Recursos Administrativos físicos e humanos exigidos para a contratação
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 – uso de mão-de-obra infantil)
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

h) ANEXO VIII - Modelo de Procuração

Fica eleito o foro da Comarca da câmara de POMBOS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

POMBOS, 10 de novembro de 2017.

Nathália Camila de Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Licitação
PORT. nº. 024/2017



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a especificação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações indicadas no item 2 deste Projeto Básico, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório, do qual fará parte a minuta do contrato a ser celebrado.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial: Administrativo, Constitucional e Civil.

2.2. Incluem-se, ainda, na prestação de serviços:

2.2.1. Assessorar diretamente o gabinete do Presidente da Câmara, assim como as Comissões, nas dúvidas pertinentes as suas Comissões.

2.2.2. Respostas e encaminhamentos de ofícios ao Ministério Público Estadual e Federal, assim como a outros órgãos, nos assuntos atinentes diretamente a edilidade.

2.2.3. Elaborar e apresentar, em mídia eletrônica, relatório trimestral detalhado para a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, com acréscimo de notas sobre o objeto do pedido, sobre o trabalho desenvolvido.

2.2.4. Contencioso Judicial, compreendendo todas as ações onde a câmara seja parte, ativa ou passivamente, perante o 1º, 2º e 3º graus

2.3. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao presidente da câmara, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre avocação do patrocínio da sociedade de advogados.

3. DAS DIRETRIZES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

3.1. A sociedade de advogados contratada obrigará-se a:

a) seguir as diretrizes técnicas da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, sendo que esta se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários;

b) solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, caso necessários;

c) prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de quaisquer despesas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;

d) requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;

e) utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses, se necessário;

f) comparecer em reuniões internas da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE, sempre que convocado;

g) não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE e da sua atividade profissional contratada;

h) ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

i) Ter um advogado da contratada, duas vezes por semana, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

j) possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e pela internet, para atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE em caso de urgência, quando necessário, ou em casos de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados;

3.2. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor mensal para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 8.266,66 (Oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 99.199,92 (noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, consignados para o exercício de 2017:

Programa/Atividade: 0103101012.002

Elementos de Despesa: 33903500

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de POMBOS . Havendo necessidade de deslocamento outra cidade ou Estado diferente daqueles previstos no início do item, haverá o deslocamento de um advogado da CONTRATADA, com despesas pagas pela CONTRATANTE.

6.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de serviços realizados fora das cidades de Pombos e Recife-PE.

7. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei n.º 8.906/94, com suas alterações, pelas disposições do Livro I, da Parte Especial, do Código Civil de 2002, e pelas normas regulamentares da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

8. ADITAMENTO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, II da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observado o item “7” deste Projeto Básico.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será declarada vencedora a licitante que, após as fases de habilitação e de classificação das propostas técnicas e de preços, apresentar a **maior Nota Geral (NG)**, de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT=(PTp \times 100) / MPTp$$

onde:

Ptp= pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp= maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

$$NP=(mp \times 100) / Pp$$

onde:

mp= menor preço mensal entre as proponentes da licitação

PP = preço mensal proposto pela proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

$$NG = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente

NP = nota de preço obtida pela proponente

9.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

9.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual será realizado em sessão pública.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá ao presidente da câmara DE POMBOS decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

11. DA JUSTIFICATIVA

12.1. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS realizará licitação por meio de Tomada de Preços, tipo técnica e preço, a fim de selecionar sociedade de advogados para prestar serviços especializados de advocacia, para atender necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS.

Pombos, 06 de novembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição na OAB: _____

Relação de advogados a serem utilizados na prestação de serviços.

Nome: Inscrição na OAB:

Nome: Inscrição na OAB:

Nome: Inscrição na OAB:

Relação de estagiários a serem utilizados na prestação de serviços.

Nome: Inscrição na OAB:

Nome: Inscrição na OAB:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
A	Recursos Humanos (máximo 20 pontos)	
B	Experiência em direito administrativo, com apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 80 pontos)	
TOTAL PONTUAÇÃO: [máximo 100 (cem)]		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

pontos]

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura identificada

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

A - Pontuação dos Recursos Administrativos Humanos:

Requisito	Pontos
1. A cada ano de registro da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil, nos moldes do art. 15 e seguintes da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, atribuir 02 (dois) ponto.	Até 10 (dez)
2. Advogado integrante da equipe técnica (sócio, associado ou empregado) que possuir mais de 5 (cinco) anos de tempo de inscrição na OAB, atribuir 05 (cinco) pontos por advogado.	Até 20 (vinte)
3. Advogado integrante da estrutura administrativa humana (sócio, associado ou empregado) que tenha concluído com êxito, curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível de especialização em qualquer área do direito (com carga horária igual ou superior a 360 horas), atribuir 05 (cinco) pontos por advogado.	Até 20 (vinte)
Pontuação máxima (somatória dos itens 1, 2 e 3):	50 (cinqüenta)
Comprovação da pontuação: Deverão ser anexados documentos que comprovem as situações previstas nos itens 1, 2 e 3. Deverá, ainda, ser anexado para o item 3: Certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação.	

B - Pontuação da Experiência profissional em direito administrativo municipal:

Requisito	Pontos
-----------	--------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

05 (cinco) pontos para cada ano completo de atuação profissional do advogado ou da sociedade nos objetos elencados no item 2.0 do Projeto Básico – Anexo I.	Até 100 (cem)
---	---------------

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Na hipótese da licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, a mesma será desconsiderada no item a que se referir.
2. Para que seja considerada a pontuação, todos os advogados (sócios, associados ou empregados) e estagiários da licitante deverão estar em serviço junto à licitante na data prevista para a entrega da proposta.
3. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja redigido em idioma estrangeiro, este deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.
4. Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria CPL, desde que observado o prazo previsto no item “4.12.1” do edital.
5. A experiência profissional pode ser comprovada por meio de certidão expedida por pessoa jurídica de direito público, onde conste expressamente o período trabalhado, ou comprovação de exercício de cargo ou emprego público privativo de advogado.
6. A maior concentração de pontos em um único item funda-se na necessidade de contratar sociedade de advogados com notória experiência na área pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO III

*** RECURSOS ADMINISTRATIVOS FÍSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

I - 03 (três) microcomputadores (*desktop* ou *notebook*) com acesso à Internet, observadas as determinações do item 16.5 do Edital;

II - 01 (uma) impressora em rede ou 02 (duas) individuais;

III - 01 (um) scanner e 01 (um) aparelho de fac-símile ou (01) impressora multifuncional com essas funcionalidades;

V - 01 (uma) linha telefônica convencional;

VI - 01 (uma) linha de telefone celular

**** RECURSOS ADMINISTRATIVOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

I – Mínimo de **02 (dois)** Advogados e 01 (um) estagiário;

II – Mínimo de 01 (um) apoio administrativo (*secretária* ou *Office boy*);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DO ESCRITÓRIO) _____,
inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediado
(endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), __ de _____ de 2017.

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante:

Registro de Identidade do Declarante: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei n.º 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DO ESCRITÓRIO) _____,
inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediado
(endereço completo) _____, declara
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7.º, da
Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, e no inciso V, do Art. 13, do
Decreto n.º 3.555/2000.

(Local), ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Declarante)

Nome do Declarante: _____
Registro de Identidade do Declarante: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____PE E a sociedade de advogados _____. (TOMADA DE PREÇOS N.º _____. PROCESSO N.º _____.)

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, (qualificação), representada por seu presidente, Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob n.º _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade de advogados _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, advogado, inscrito na OAB/___ sob o n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, parte doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Advocacia, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e o Edital de Tomada de Preços n.º 002/2017, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de advocacia a serem feitos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente de Licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço n.º 002/2017 realizado nos estritos termos da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA em todo o território abrangido pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, incluindo, ainda, a cidade de Recife-PE, podendo envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial, conforme Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

O preço do serviço, ajustado na Cláusula Oitava deste Contrato, remunera a sua prestação em todas as instâncias, nos termos do parágrafo anterior, e os incidentes processuais, tais como medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), mandados de segurança e quaisquer medidas processuais e/ou extraprocessuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses da CONTRATANTE e que devam ser interpostas e/ou respondidas adequada e oportunamente, inclusive habilitações de créditos em falências, concordatas/ recuperação judicial e inventários, protestos, interpelações, notificações e intervenções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em todos os atos e petições que a CONTRATADA praticar em nome da CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, o seu subscritor deverá se identificar mediante a utilização de carimbo próprio e inconfundível com a identificação dos advogados do quadro da CONTRATANTE, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pela própria CONTRATANTE, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, inclusive o seu ESTATUTO SOCIAL, o seu REGIMENTO INTERNO e os demais atos NORMATIVOS e RESOLUÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, em especial as normas disciplinadoras de acordos judiciais e/ou extrajudiciais, os quais não poderão ser celebrados sem prévia e expressa autorização competente, na forma internamente prevista e disciplinada, conforme a Cláusula Sexta deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Neste ato, é declarado pela CONTRATADA que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão, em qualquer causa, em desfavor da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no item “3” do Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório, bem como demais diretrizes técnicas da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, ao qual a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da CONTRATANTE, sendo que esta se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários. A CONTRATADA, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRÂMITE PROCESSUAL, DOS RELATÓRIOS E DAS PEÇAS JUDICIAIS

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada a respeito do trâmite processual das ações sob o seu patrocínio, elaborando relatório mensal detalhado, até o quinto dia útil de cada mês, nos moldes do item “1.5”, do Anexo VIII, que faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO RELATÓRIO SUPLEMENTAR

Para mapeamento das ações em curso, será fornecido, quando solicitado pela CONTRATANTE ou por diligência da CONTRATADA, um resumo de extrato dos sites dos Tribunais, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário dos Municípios no site da AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS JUDICIAIS E ACESSÓRIAS

Solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela CONTRATADA, quando necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACORDOS JUDICIAIS

A CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS de 2017:
Programa/Atividade: 0103101012.002

Elementos de Despesa: 33903500

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

A CONTRATADA receberá a importância fixa mensal de R\$ -----
(_____), deduzindo-se os encargos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Além do preço ora ajustado, não serão devidos quaisquer honorários à CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

I - O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

II - A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

IV - As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo ao instrumento firmado.

V - A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

VI - No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observadas as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

subseqüentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE ou outro que o vier a substituir.

VII - O reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o quinto dia útil após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura; que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado na Cláusula Décima Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS fará a retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso de pagamento motivado pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3.º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

Considerar-se-á inexecução parcial do contrato, o descumprimento das obrigações definidas na Cláusula Terceira e nos incisos I, II, III, V, VI, VII, X, XI e XII da Cláusula Décima Quinta, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela fiscalização da câmara e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerar-se-á reincidência, o descumprimento, consecutivo ou alternado, pela segunda vez, das obrigações definidas no *caput* desta Subcláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerar-se-á reiteração, o descumprimento, consecutivo ou alternado, a partir da terceira vez, das obrigações definidas no *caput* desta Subcláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A reincidência acarretará a imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula e na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO

A reiteração poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

PARÁGRAFO QUINTO

A pena de advertência por escrito, dependendo da gravidade da falta praticada, poderá ser cumulada com multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso à data determinada para o cumprimento da obrigação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

Considerar-se-á inexecução total do objeto do contrato, o descumprimento das obrigações definidas nos incisos IV e IX da Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

A inexecução total do objeto contratado, além da imposição de multa de 8% (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A imposição das multas descritas nesta cláusula não exclui a cobrança de outras previstas no instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A aplicação das penalidades não elide o ressarcimento de prejuízos imputados à câmara por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE. Poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

II - A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando –se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESTRIÇÕES

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação aos processos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no Contrato.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato ou do Edital e seus Anexos.

IV - Diligenciar, na pessoa indicada no “19.1” do Edital, o cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas físicas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, nos termos do Edital e das “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual” (Anexo VIII do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos judiciais ou administrativos no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, como também, responsabilizar-se pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato.

II - Reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, omissões ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus integrantes não sócios, empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

IV - Cumprir os prazos legais e judiciais, bem como as obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos, requerendo com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

antecedência razoável o que necessário se fizer à defesa judicial dos direitos e interesse da CONTRATANTE por intermédio dos formulários por ela disponibilizados. Esses pedidos, em especial os de recursos financeiros, deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

V - Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

VI - Apresentar relatório geral de processos com identificação das partes, trâmite, objeto do pedido, valor da causa e juízo e de prazos pendentes, assim como restituir todos os documentos (publicações; mandados em geral etc.) cujo ato processual deva ser praticado após o limite fixado no inciso anterior (VII), em 05 (cinco) dias após o encerramento da vigência do contrato.

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

VIII - Elaborar e apresentar relatório mensal para a CONTRATANTE, sobre o objeto do pedido, as partes, o trâmite processual e o quantitativo de ações por instância/partes (autora/ré); e entrega das peças judiciais elaboradas e protocoladas por documento digital.

IX - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na proposta.

X - Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS em caso de urgência, quando necessário, e em casos de premente necessidade, exceto em finais de semana e feriados.

XI - A CONTRATADA deverá entregar o instrumento procuratório (Anexo – VII) devidamente preenchido ao fiscal da CONTRATANTE, para a assinatura do mesmo pelo seu representante legal. Após, a assinatura deste termo, a procuração deverá ser juntada em todos os processos judiciais em que a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS é parte, para que seja regularizada a representação processual e sejam feitas as anotações respectivas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

XII – Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no ANEXO III do Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

XIII – Substituir, a pedido da CONTRATANTE, componente da equipe técnica que não esteja cumprindo as determinações e/ou orientações emanadas pela fiscalização ou pelo presidente da câmara.

XIV – Os recursos administrativos humanos mínimos e aqueles eventualmente informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação, devem ser mensalmente listados e por declaração encaminhados ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FIEL DEPOSITÁRIO

A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil e pelas normas regulamentares da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, inclusive para o cumprimento de atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, com seus anexos, autorizado pelo presidente da câmara DE POMBOS, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e/ou Finanças é designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do contrato e, se for o caso submetidas ao presidente Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS JURÍDICOS

As peças, pareceres e despachos, elaborados para o cumprimento deste Contrato serão disponibilizados eletronicamente para a CONTRATANTE, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta ao fiscal do contrato de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento, que, em seguida, informará ao presidente da câmara.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de POMBOS-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS /CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica/CONTRATADA, firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em três vias de igual teor e forma

(Local), de ___ de _____ 2017.

PELA CONTRANTE:

presidente

PELA CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

CPF n.º

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF n.º

Nome
CPF n.º



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(NOME DO ESCRITÓRIO) _____,
inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediado
(endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

(Local), __ de __ de 2017.

(Assinatura do Declarante)

Nome do Declarante: _____

Registro de Identidade do Declarante: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL POMBOS, (qualificação), por seu presidente, _____, residente e domiciliado na câmara de _____-PE, portador da CI n.º _____ – SSP/____ e do CPF sob n.º _____, abaixo assinado.

OUTORGADOS: (nome da sociedade civil contratada com o elenco e a qualificação dos procuradores que atuarão pela sociedade para a execução do contrato, identificando aquele que, no contrato social, será o responsável pela sociedade, e, no final, expressando que os outorgados recebem os poderes em razão de constituírem a sociedade civil Contratada ou serem dela empregados).

PODERES: Da cláusula “Ad judicium et extra” para o foro em geral, podendo para tanto, transigir acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber citações e intimações, enfim, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, assim como órgãos da administração pública direta e indireta, interpor recurso administrativo, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo agir em conjunto ou separadamente, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local), de ____ de 2017.

presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS

